



CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DA LEI N. 14.133/2021, ESTABELECE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO; ACRESCENTA FUNÇÕES AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, ALTERA SUA NOMENCLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, a função de Agente de Contratação, com fins de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 2º - O Agente de Contratação será nomeado por meio de Portaria do Executivo, preferencialmente entre servidores efetivos ou, justificadamente, entre servidores titulares de cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único – O servidor nomeado fará jus à gratificação especial de 50% sobre os vencimentos de seu cargo.



CNPJ: 07.013.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Artigo 3º - Fica a denominação do cargo de Controlador Interno alterada para Controlador Geral do Município, mantendo-se suas funções originais e acrescentando-se a função de análise dos processos licitatórios com emissão de parecer conclusivo.

Parágrafo único – Ficam os vencimentos do cargo alterado para R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), em razão da responsabilidade imposta pela função acrescida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

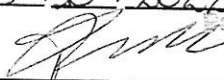
José Raydan/MG, 25 de outubro de 2022.


Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal

PAULO PEIXOTO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado conforme determina o
disposto Art. 140 da Lei Orgânica
do Município de José Raydan/MG
em 25/10/2022


Assinatura

Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal

Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal
SANCIONADO
Em 25/10/2022